



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 537 DE 06 DE JUNHO DE 2014

**DISPÕE ACERCA DA DELEGAÇÃO DE ATOS
REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES
FINANCEIRAS, À APROVAÇÃO DE
ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO/
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO E À
ASSINATURA DE INSTRUMENTOS, NO QUE
CONCERNE ESPECIFICAMENTE À
CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO
INSTITUTO.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- que as Portarias são utilizadas pela Presidente do INEA, pelos diretores e chefes de órgãos equiparados às diretorias para disciplinar aspectos funcionais, procedimentais e disciplinares internos à Autarquia;
- a competência da Presidente do INEA para: assinar, juntamente com o Vice-Presidente ou Diretor da área específica, atos e instrumentos que importem em obrigações institucionais; assinar cheques ou ordens de pagamentos emitidos pelo Instituto, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças; aprovar a abertura e homologar/adjudicar os resultados de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão; ratificar as inexigibilidades ou dispensas de licitação aprovadas pelo Diretor de Administração e Finanças para os valores inferiores a R\$ 10.000.000,00; aprovar as inexigibilidades ou dispensas de licitação para valores superiores a R\$ 10.000.000,00, submetido à ratificação do Conselho Diretor, tudo de acordo com o art. 14, incisos VIII, a, IX, XII, XIII, XIV do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009; e
- a possibilidade de delegação, por ato específico, da prática de atos dentro da esfera de competência da Presidente do INEA ao Vice-Presidente, entre outros, conforme dispõe o art. 14, inciso XV do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Vice- Presidente a prática dos seguintes atos, especificamente em relação às obras públicas e serviços de engenharia contratados pelo INEA, bem como às demais atividades correlatas da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM):

- I - assinar, juntamente com o Diretor da área específica, atos e instrumentos que importem em obrigações institucionais;

II - assinar cheques ou ordens de pagamento emitidos pelo Instituto, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças;

III - aprovar a abertura e homologar/adjudicar os resultados de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão; ratificar as inexigibilidades ou dispensas de licitação aprovadas pelo Diretor de Administração e Finanças para os valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV - aprovar as inexigibilidades ou dispensas de licitação para valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), submetido à ratificação do Conselho Diretor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014

ISAURA FREGA
Presidente

Publicada em 12.06.2014, nº DO 106, página 18

Revogada pela Portaria Inea nº 579